



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Acreúna - Estado de Goiás

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

Av. Corumbá Nº 128 - Centro - Acreúna - GO Fone: (64) 3645-1277

Anna Flávia Araújo Cintra

Respondente Interina

CNM n° 026328.2.0005929-22

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **matrícula n° 5.929, ficha n° 01 do livro n° 2-RG** e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo teor é o seguinte: **Imóvel:** Um Lote de terreno situado nesta cidade, no Loteamento Acreúna, na Rua João Lemes Sobrinho, designado **Lote B da Quadra 74**, com a área de 450,00 metros quadrados, dentro das medidas e confrontações seguintes: Pela frente mede 15,00 metros e confronta com a referida Rua João Lemes Sobrinho; Igual medida pela linha dos fundos e confronta com o Lote E; Pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com o Lote C; Igual medida pelo lado esquerdo e confronta com o Lote A; sem benfeitorias. **Proprietário:** José de Oliveira Bessa, brasileiro, casado com Da. Maria Camilo de Oliveira sob o regime da comunhão de bens, lavrador, portador da CI-RG n° 758.602-SSP/GO e do CPF n° 129.411.071-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, neste Estado. **Título de Aquisição:** Procedente de compra feita a Benedicto Arystogogo de Mello e sua esposa, através da escritura pública de compra e venda, lavrada no 2º Tabelionato de Notas local, no 2º Tabelionato de Notas de Paraúna, no Livro 40, folhas 61/62, em 24/08/1977, devidamente registrada sob n° R01-1.205, folhas 05, do livro 2-F, em 19/09/1977. O Oficial.

R01-5.929; Acreúna, 19 de maio de 2003. **Transmitente:** Espólio de José de Oliveira Bessa. **Adquirente:** **Nyder Arantes Silva**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com a **Sra. Rosângela Garcia Arantes**, agropecuarista, 433.978-SSP/GO e CPF n° 170.421.431-91, residente e domiciliado nesta cidade. **Título de Transmissão:** Herança. **Forma do Título:** Formal de partilha, extraído dos autos n° 24.004/97 (9701417003), de inventário dos bens deixados pelo falecimento do Sr. José de Oliveira Bessa, expedido pela Escritania de Família da Comarca de Rio Verde. **Valor:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). O Oficial.

R02-5.929; Acreúna, 20 de janeiro de 2012. **TRANSMITENTE:** Nyder Arantes Silva, já qualificado e sua esposa Rosângela Garcia Arantes, brasileira, empresária, portadora da CI n° 2.257.526-SSP/GO, inscrita no CPF n° 918.781.601-68; casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Jordelina do Carmo Arantes, n° 47, centro, Acreúna-GO. **ADQUIRENTE:** **VALTER ANTONIO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da CI n° 3279534-3604209-SSP/GO, inscrito no CPF n° 644.792.341-87, residente e domiciliado na Rua João Lemes Sobrinho, n° 108, centro, Acreúna-GO. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Primeiro Traslado da Escritura Pública, lavrada no Tabelionato de Notas local, no Livro n° 87, às folhas 130/131, em 18 de janeiro de 2012. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O Oficial.

Av03-5.929; Acreúna, 10 de janeiro de 2014. Faz constar, atendendo ao requerimento firmado pelo proprietário, datado de 09 de janeiro de 2014,



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Acreúna - Estado de Goiás

**Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas**

Av. Corumbá Nº 128 - Centro - Acreúna - GO Fone: (64) 3645-1277

Anna Flávia Araújo Cintra
Respondente Interina

acompanhado da Certidão expedida pelo Coletor Municipal local, em 06 de janeiro de 2014, que foi edificado no lote de terreno, objeto da presente matrícula, **uma casa residencial**, com a área total de 251,06 metros quadrados, construída em alvenaria, telha cimento, piso cerâmica, portas de madeira e janelas de blindex, forro laje, pintura especial, contendo as seguintes repartições internas: 02 áreas, 03 banheiros, 01 área de serviço, 01 dispensa, 01 cozinha, 03 quartos, 01 garagem e 02 varanda; avaliada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), valor este atribuído pela Prefeitura Municipal local. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND nº 000062014-88888132, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 02/01/2014, válida até 01/07/2014. O Oficial.

Av04-5.929; Acreúna, 27 de novembro de 2018. Faz constar, através de requerimento firmado por **FÊNIX AGRO-PECUS INDUSTRIAL LTDA**, representada pelo sócio administrador Márcio Antônio de Carvalho, datado de 07/11/2018, acompanhado da Certidão Comprobatória de Ajuizamento de Execução expedida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca de Acreúna-GO, em 01/11/2018, no qual **ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial** nº 5374791.17.2018.8.09.0002, protocolada na 1ª Vara Cível desta Comarca, constando como exequente Fênix Agro Pecu Industrial Ltda e como executados Valtinho Representações de Insumos Agrícolas Ltda, Valter Antônio Lopes dos Santos e Maria Lopes dos Santos. Cujo valor da causa é de R\$ 99.883,40 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). Refere-se a presente averbação ao registro nº R02-5.929. O Oficial

Av05-5.929; Acreúna, 23 de setembro de 2022. Protocolo nº 43.053. Faz constar, através do requerimento firmado na cidade de Campinas-SP, em 20/09/2022, por Ronqui e Ribeiro Sociedade de Advogados, acompanhado da Certidão Narrativa, expedida pela Vara Cível desta Comarca, em 21 de julho de 2022, comprovando o ajuizamento de **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, protocolada sob nº 5328063-73.2022.8.09.0002, no valor de R\$ 74.820,72 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos), figurando como requerente Total Biotecnologia Indústria e Comércio S.A. em desfavor de Valter Antônio Lopes dos Santos e Maria Lopes dos Santos. A Respondente Interina.

R06-5.929; Acreúna, 21 de junho de 2023. Protocolo nº 43.786. Faz constar, através Termo de Redução de bens a penhora, expedido pela Vara Cível desta Comarca, em 23 de março de 2023, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, protocolado sob nº 5328063-73.2022.8.09.0002, no valor de R\$ 74.820,72 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos), figurando como requerente Total Biotecnologia Indústria e Comércio S.A. em desfavor de Valter Antônio Lopes dos Santos e Maria Lopes dos Santos, **fica doravante penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.** Emolumentos R\$ 1.189,05 Fundos 39% R\$ 252,68 ISSQN R\$ 59,45 Tx Jud R\$ 18,87 = R\$ 1.520,05 Selo: 01042306212206525430000 <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Anna Flávia Araújo Cintra-Respondente Interina.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VTZFA-LVTDP-N4V8W-N4MVY>



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Acreúna - Estado de Goiás

**Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas**

Av. Corumbá Nº 128 - Centro - Acreúna - GO Fone: (64) 3645-1277

Anna Flávia Araújo Cintra

Respondente Interina

O referido é verdade e dou fé.

Acreúna, 26 de junho de 2024.

	PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização	
01042406212308234420027	
Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br	
	

EMOLUMENTOS	R\$ 83,32
FUNDOS	R\$ 17,71
TAXA JUDIC.	R\$ 18,29
VALOR TOTAL	R\$ 123,49

Atenção: 1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art.1º, IV, b do Decreto nº 93240/1986, que regulamenta a Lei nº7.433/1985. 2º-Segundo o art.1º, da Lei nº 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art.15, §1º, da Lei nº19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei nº14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade de Federação

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VTZFA-LVTDP-N4V8W-N4MVV>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado